



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, nº. 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL / RJ

PORTARIA Nº 009/2026

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL - MAGISTÉRIO à servidora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, enquadrada no cargo de Professor I, Nível P1, Padrão Salarial H, Matrícula E-648, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ciência, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/88, COM PARIDADE (em parcelas distintas) com efeitos a contar de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

Elis da Costa Candido
Diretora Presidente



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, nº. 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL / RJ

DESPACHO EM 27/02/2026

FIXAR os proventos mensais de aposentadoria da servidora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, enquadrada no cargo de Professor I, Nível P1, Padrão Salarial H, Matrícula E-648, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ciência, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/88, COM PARIDADE (em parcelas distintas) com efeitos a contar de 01/03/2026, requerida através do Processo Administrativo nº 8/2026.

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTO		
FUNDAMENTAÇÃO		Valor R\$
Vencimento Base, atribuído ao cargo de Professor I, P1 H	Lei 4.643/2026 e Decreto 3.306/2026	R\$ 3.558,21
Adicional de 25% de Quinquênio	Lei 4.579/2025	R\$ 889,55
Adicional de 20% de Titularidade	Lei 2.278/2002	R\$ 711,64
Adicional de 10% de Triênio	Lei 1.755/1993	R\$ 355,82
Incorporação de 3/8 avos de Cargo Comissionado, art.189	Lei 3.229/2015	R\$ 169,02
TOTAL		R\$ 5.684,24

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

Elis da Costa Candido
Diretora Presidente